



Orientação Normativa nº 10/2018 - PROGRAD

Estabelece orientações para segunda chamada, solicitação de reavaliação de nota de atividade avaliativa e regime de exercícios domiciliares.

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo IV, Seção X e XII, do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018, torna públicas as orientações para os procedimentos acadêmicos.

CAPÍTULO I

SEGUNDA CHAMADA

Art.1º O discente, que não compareceu na realização de atividade avaliativa, poderá solicitar ao docente do componente curricular a segunda chamada.

Art.2º A segunda chamada será solicitada através de requerimento protocolado no Núcleo de Gestão Técnico-Acadêmico (NUGTEAC), em até dois dias úteis após a realização da atividade avaliativa, ou em até dois dias úteis após o término do afastamento por motivo de saúde.

CAPÍTULO II

REAVALIAÇÃO DE NOTA

Art. 3º Após divulgação oficial dos resultados no sistema acadêmico, o discente poderá solicitar, no NUGTEAC do Centro de Ensino do seu curso, a reavaliação das notas no prazo de até 48h, conforme previsto no Artigo 156, do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com:

I - Requerimento devidamente preenchido pelo discente ou por seu procurador legalmente constituído.

II - Documentação complementar, quando houver.

CAPÍTULO III

REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art.4º O regime de exercícios domiciliares de que trata os Artigos 107 ao 111, do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018 deverá ser solicitado através de formulário preenchido pelo discente, ou por seu procurador legalmente constituído, no Núcleo de Gestão Técnico-Acadêmico (NUGTEAC).

Parágrafo Único. O discente deverá solicitar a atividade domiciliar antes do período de seu impedimento, não sendo permitida a solicitação para períodos retroativos, observando-se as situações previstas no Artigo 108 do Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução/CONAC nº 04/2018.

Art. 5º As questões omissas serão tratadas pela PROGRAD.

Art. 6º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 4 de maio de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação